



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 471/2015

| Processo nº | Fis. |
|-------------|------|
| 474/15 | 95 |

F101/03P

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA HELDER FRANCISCO NALIATO EPP

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2015, compareceram de um lado o Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor DÉCIO JOSÉ VENTURA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa HELDER FRANCISCO NALIATO EPP com sede, na Rua João Mantovani, 40, CEP 13.800-458, Bairro Saúde, na cidade de Mogi Mirim/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 09.611.985/0001-66, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor HELDER FRANCISCO NALIATO, portador (a) do R.G. Nº 28060820-2 e C.P.F. nº 270.204.228-70, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 119/2015, Processo nº 474/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de SERVIÇO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA ELÉTRICA E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA ELÉTRICA E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NA 3ª FESTAÇA CAIÇARA NO BAIRRO DE PEDRINHAS, NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS, conforme Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CONVITE nº.119/2015 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3- Ata da sessão do CONVITE nº. 119/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

| Processo nº | FIS. |
|-------------|------|
| 474115 | 96 |

contrato 47/15
F102/037

2.2- O pagamento do será efetuado conforme a entrega dos serviços prestados através de depósito bancário, no prazo de até 10(dez) dias, contados do recebimento pelo responsável pelo objeto/entrega do serviço.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

2.3- O valor total do presente contrato é de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), que corresponde à soma de todos os materiais e serviços.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL 02.05 – DIVISÃO DE TURISMO 02.05.01 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO 23.695.0010.2024 – ELEMENTO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA J. FONTE 01 CÓD. APLIC.110.000.FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 136.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 30(trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

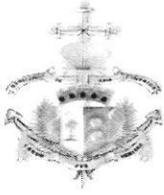
5.1- O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.



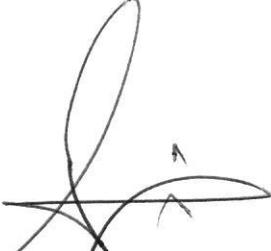
Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

| Processo nº | Fis. |
|-------------|------|
| 44115 | 97 |

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:


DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

#103/03 Contrato nº 411/2015

CONTRATADA:


HELDER FRANCISCO NALIATO EPP
HELDER FRANCISCO NALIATO

TESTEMUNHAS:

1ª


Alberto Ferreira da Silva
RG: 27.493.144-8

2ª


Pamela Aline Garcia
RG: 47.368.048-8

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270